



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**REQUERIMENTO Nº 033/2017.**

Data – 01 de novembro de 2017.

Câmara Municipal de Guaíra  
PROCOLO Nº 624

Em 03/11/17 às 11:29

Alexia L. Arcanjo  
Servidor

**O vereador que o presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,**

**REQUER**, após ouvido o plenário e aprovado, o envio de expediente ao Excelentíssimo Sr. Heraldo Trento – Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, as seguintes informações:

- a) Considerando que a Secretaria de Assistência Social sempre foi responsável pelo faturamento do encaminhamento de tratamento de dependentes químicos, no entanto a mesma alega que deve ser executado pela Secretaria de Saúde, dessa forma, qual Secretaria é responsável? Quais procedimentos foram tomados para determinar a Secretaria responsável por encaminhar os dependentes químicos para tratamento? Foi realizado algum procedimento licitatório para contratação do tratamento?
- b) Qual Secretaria ficou responsável de efetuar pagamento de faturas quando do internamento de dependentes químicos, e quais usuários ficaram destinados a quais Secretarias, foi dividido entre a de Assistência Social e Saúde ?
- c) Existem receitas para pagamentos quando do internamento ? Se sim qual público alvo que é permitido?
- d) Qual a procura nos dias atuais pelos dependentes químicos para tratamento e por qual Secretaria ?
- e) Quantos dependentes químicos já foram encaminhados para internamento para tratamento?
- f) No ano de 2017 qual valor gasto com usuários que foram encaminhamentos, e por qual Secretaria?



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



- g) Quais procedimentos adotados e medidas a serem tomadas pelos dependentes químicos, quando solicitam tratamento via Secretaria de Assistência Social?

**Justificativa:**

Serve o presente expediente para que os Vereadores possam ter acesso a essas informações para viabilizar o exercício fiscalizatório, bem como prestar esclarecimentos e informações à população.

Câmara Municipal de Guaíra


Guaíra (PR) em, 01 de novembro de 2017.

**APROVADO**  
P/ UNANIMIDADE

Em, 06 / 11 / 2017


  
PRESIDENTE

**Vareador Autor:**

  
**Agnaldo da Silva Tadeu**  
Vereador Autor


**Vereadores que apoiam:**


  
**Elza A. Barbosa Romoda**  
Vereadora

  
**Alécio Moroni**  
Vereador


  
**Carlos Magno P. Czerwonka**  
Vereador

  
**Mariene Dallacosta**  
Vereadora

  
**Gilmar Soares da Fonseca**  
Vereador

  
**João Batista Ilhéus**  
Vereador

  
**Ligia Lumi Tsukamoto Suga**  
Vereadora

  
**Osvaldino da Silveira**  
Vereador

  
**Sandro Sabino Borges**  
Vereador

  
**Sergio Arruda Viana**  
Vereador